

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 201/2004 de 9 de Novembro de 2004

Considerando que a valência Animação de Rua do I.A.C. – Instituto de Apoio à Criança, tem vindo a desenvolver actividades de prevenção com crianças e jovens em risco, melhorando as suas condições de vida, proporcionando contacto com novas experiências, novos espaços e relacionamentos sociais;

Considerando que no âmbito das actividades acima referidas, o Instituto realiza nos meses de Junho, Julho e Setembro do corrente ano, seis campos de férias, para as crianças e jovens;

Considerando que a candidatura do referido Instituto a três projectos do programa férias jovens da DRJEFP, no sentido de obter financiamento para estas actividades, só financia a participação de jovens entre os 12 e 15 anos;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o I.A.C. – Instituto de Apoio à Criança – concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do I.A.C. – Instituto de Apoio à Criança

1. Proceder ao pagamento das despesas resultantes com a actividade a que se propõe;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

23 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do I.A.C. – Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa*.